



Lei nº 502, de 02 de julho de 2001.

ACRESCE DISPOSITIVO QUE
MENCIONA A LEI MUNICIPAL Nº 495,
DE 13 DE JUNHO DE 2001.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Acrescido o seguinte dispositivo, à Lei Municipal nº 495, de 13 de junho de 2001:

“Que a partir de 1º de Agosto de 2001, seja repostado o restante da inflação de março de 2000 à maio de 2001, de acordo com o índice inflacionário medido pelo Índice Geral de Preços Médio – IGPM”.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e seis de junho de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bjanor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"